



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ATA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 155/2021, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, ETIENE DOS SANTOS MARQUES e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, foi aberta a Chamada Pública número zero um barra dois mil e vinte e três, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. No momento da abertura houve a participação dos seguintes **grupos formais**: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, sem representante presente; COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA, sem representante presente; COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA, representada por Clóvis dos Santos Doyle, RG nº 2043283486; e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, representada por Edson Varnei da Silva Paludo, RG 7016664745; dos seguintes **grupos informais**: o primeiro grupo formado pelos produtores individuais ISAURA BELARMINDO e GIOVANI DA SILVA, sem representante presente e o segundo grupo formado pelos seguintes produtores individuais: ALEX SANDRO FALEIRO, DANIELA DE BRITO BERNARDO E VAGNER DOS SANTOS ROSA, sem representante presente; e, dos seguintes **produtores individuais**: PAULO ALEX FALEIRO, GEZIEL FELIPE RICALDE BULLE e MARLI WENTZ, todos sem representantes presentes na sessão. Pela Comissão Permanente de Licitações foram abertos e julgados os envelopes no. 01 (documentação), apresentados pelos participantes acima identificados. Após análise das mesmas constatou-se que os participantes: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, o grupo informal formado pelos produtores ALEX SANDRO FALEIRO, DANIELA DE BRITO BERNARDO E VAGNER DOS SANTOS ROSA e, os produtores individuais PAULO ALEX FALEIRO e MARLI WENTZ atenderam as exigências do edital, restando, portanto, habilitados. Ocorrências: 1) A COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA não apresentou a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, exigido no item “a.1.12” do edital e, não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente às filiais com final de CNPJ 0073-58 e 0005/07, sendo que os documentos anexados correspondem apenas a prova de inscrição municipal das mesmas, razão pela qual restou inabilitada; 2) O grupo informal formado pelos produtores ISAURA BELARMINDO e GIOVANI DA SILVA não apresentou a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, exigido no item “a.2.6” do edital, razão pela qual restou inabilitada; 3) o produtor individual GEZIEL FELIPE RICALDE BULLE não apresentou a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, exigido no item “a.3.6” do edital, razão pela qual restou inabilitado. Assim sendo, em observância ao disposto no item “V.1.2.1” do edital, a Comissão concede o prazo de até cinco dias úteis para regularização da documentação. Fica desde já designada a data de quatorze de junho do corrente ano (14/06/2023), as nove (09) horas, para dar continuidade ao julgamento da presente Chamada. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

